



Prefeitura Municipal de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 220/93

Súmula: Autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares:

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
proceder a abertura DE Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Ge-
ral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1993, até o limite de
CR\$- 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os créditos que se trata o artigo anterior,
serão cobertos pelos recursos conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal
4.320/64, a serem indicados nos decretos que concretizarem a abertura dos
referidos créditos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em
05 de outubro de 1993.

Matheus Paulino da Rocha
MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

